

Exmos. Senhores

Nossa referência

Reg 046/2022

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto para a formação de contrato que tem por objeto a aquisição de serviços de conceção e desenvolvimento de uma solução de gestão de contratos

A Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P. (abreviadamente Agência, I.P.), pessoa coletiva n.º 510 928 374, com sede na Av. 5 de Outubro, 153, em Lisboa, telefone 218814000, e endereço de correio eletrónico: agencia@adcoesao.pt, na qualidade de entidade adjudicante, convida V. Exa. a apresentar proposta no âmbito do procedimento de ajuste direto adotado para a celebração do contrato supra referenciado, de acordo com o caderno de encargos que se junta.

I. Órgão que tomou a Decisão de Contratar e Fundamento de Escolha do procedimento

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho Diretivo da Agência, I.P., de 8 de março de 2021.

A escolha do procedimento de ajuste direto fundamenta-se na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de julho, na redação em vigor.

II. Modo e prazo de apresentação das propostas

A proposta deve ser apresentada na plataforma www.acingov.pt, até às 23h59m do 3.º (terceiro) dia contado do dia seguinte ao da receção do presente convite.

III. Documentos que constituem a proposta



1. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP (e do Anexo I do presente convite);
 - b) Proposta contendo os termos ou condições da execução do contrato, designadamente:
 - Documento que contenha as condições de execução dos serviços a adquirir, de acordo com as especificações técnicas constantes da parte II do Caderno de encargos;
 - descrição do(s) elemento(s) que integra(m) a equipa afeta à execução do contrato a celebrar, acompanhada dos *curricula* que permitam comprovar as competências mínimas exigidas nas especificações técnicas, competindo à entidade convidada assegurar o consentimento necessário à transmissão dos dados pessoais por parte dos respetivos titulares para efeito do presente procedimento, em cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento nº 679/2016) e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto;
 - preço total da proposta, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, indicado em algarismos e por extenso com exclusão do IVA, prevalecendo, em caso de divergência, para todos os efeitos, o preço indicado por extenso. Sempre que não seja expressamente mencionado que ao preço total acresce o IVA, entende-se que o preço apresentado não inclui aquele imposto.
 - c) Documento que comprove os poderes de representação do assinante da proposta, se aplicável.
2. Todos os documentos devem ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, nos termos do n.º 4 do artigo 57.º do CCP. Os documentos são obrigatoriamente assinados com assinatura digital qualificada ou por certificado digital e sempre que deles não conste a qualidade os poderes para assinar, têm obrigatoriamente de ser remetidos juntamente com a proposta o(s) documento(s) comprovativo(s) dessa qualidade.
3. Os *curricula* devem ser acompanhados de declaração, emitida pelo titular dos dados, a autorizar a transmissão dos dados pessoais, para efeitos do Regulamento nº 679/2016 e da Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, de acordo com o modelo constante do anexo II do presente Convite.

IV. Idioma dos Documentos da Proposta

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.



V. Propostas Variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes

VI. Negociação

A proposta apresentada não é objeto de negociação.

VII. Critério de Adjudicação e Desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade monofator, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, submetendo-se à concorrência o preço.

VIII. Documentos de Habilitação

1. No prazo de 3 (três) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve disponibilizar na plataforma de contratação pública www.acingov.pt os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP.
2. Juntamente com os documentos de habilitação referidos no ponto anterior deve o adjudicatário juntar Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE).
3. Os documentos referidos nos números anteriores devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual adjudicatário o declare a respetiva prevalência sobre os originais.
4. Caso se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do CCP e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 3 (três) dias, sob pena de caducidade de adjudicação.

IX. Caução

A celebração do contrato não se encontra sujeita à prestação de caução.

Em tudo o que não estiver regulado no presente convite, aplica-se, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos.



Com os melhores cumprimentos,

Alexandra Pereira

Coordenadora do Núcleo de Planeamento e Gestão da Qualidade



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O N.º 1 DO PONTO III (ANEXO I DO CCP)

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura].